

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTROLADORIA E CONTABILIDADE

## ATA DE REUNIÃO

Ata da Reunião Ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade da Universidade Federal de Minas Gerais realizada nodia trinta e um do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 15:00 horas, convocada pela Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade, Prof<sup>a</sup>. Renata Turola Takamatsu. A reunião iniciou-se às 15:10 na sala 2020 da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG com a presença dos professores Renata Turola Takamatsu (coordenadora), João Estevão Barbosa Neto (subcoordenador), Jacqueline Veneroso Alves da Cunha, Laura Edith Taboada Pinheiro, Wagner Moura Lamounier e a representante discente Anna Theresa Almeida de Paula Após a coordenadora verificar a existência de quórum, registrou-se a presença de seis membros, configurando quórum suficiente para deliberação. A coordenadora iniciou a reunião com a seguinte pauta. Item 01 - Designação de disciplinas -O primeiro item da pauta tratou da designação de disciplinas para o próximo período letivo. Após análise das sugestões propostas pela coordenação, foi deliberado pela aprovação delas por unanimidade. Ficou destacada a necessidade de avaliar a inclusão das disciplinas Estudos Empíricos em Finanças; Análise e Avaliação de Sistemas de Informações Contábeis; e Análise de Séries Temporais no quadriênio, uma vez que essas disciplinas constam na grade curricular e no relatório Sucupira. Como alternativa, foi acordado avaliar a possibilidade de remover essas disciplinas da grade curricular, uma vez que os professores responsáveis por sua oferta não as lecionam mais no programa. Item 02 - Ajustes de resoluções/ regulamento/estrutura curricular para publicação no site - O segundo tópico discutido foi referente aos ajustes de resoluções do programa. Foram apresentadas as modificações sugeridas e, após análise e debate, foi acordado que as resoluções seriam atualizadas de acordo com as alterações propostas e enviadas para aprovação da PRPG. As alterações dispostas, da letra "a" à letra "g" foram aprovadas por unanimidade. a) Estrutura Curricular - No doutorado, dentro da estrutura curricular, observou-se que, apesar do regulamento estabelecer o número de créditos mínimos de cada um dos grupos de disciplinas (obrigatórias; optativa de linha e domínio conexo), o limite máximo de créditos presente na Estrutura Curricular impede que o aluno curse os 14 créditos de livre escolha no grupo desejado. Dessa forma, o colegiado deliberou que, caso haja a possibilidade, será suprimida a coluna de máximos da estrutura curricular. Caso não seja operacionalmente possível, o colegiado deliberou por aumentar o crédito máximo do grupo de domínio conexo para 20 créditos. Ainda, observou-se que o limite máximo de créditos de optativa de linha para as duas linhas de pesquisa do programa se diferem. Portanto, optou-se por padronizar o limite máximo (caso esse não seja suprimido) em 14 créditos. b) Regulamento -Deliberou-se que a quantidade mínima de seminários de trabalhos de conclusão de curso será reduzida a 3 seminários, podendo este ser substituído pelo acompanhamento de defesas de teses e/ou dissertações. Ainda, a quantidade mínima de seminários assistidos passará a ser requisito mínimo para defesa, e será realocada no artigo 66 do regulamento. A apresentação do seminário ficará a critério do orientador e será indicada no formulário para marcação de defesa de tese/dissertação. Ainda no regulamento, serão revistas as menções a classificação de periódicos segundo o Qualis Capes, uma vez que o Qualis Capes foi atualizado, surgindo novos estratos.c) Resolução de Critérios

de Credenciamento e Recredenciamento - serão revistas as menções a classificação de periódicos segundo o Qualis Capes, uma vez que o Qualis Capes foi atualizado, surgindo novos estratos.d) Resolução Referente ao Curso de Nivelamento - A resolução foi suspensa, uma vez que o colegiado considerou coerente analisar a obrigatoriedade do curso de nivelamento, a demanda pelo curso e a possível inclusão nos critérios de concessão de bolsas. e) Resolução referente aos Critérios de Concessão de Bolsa do Doutorado - Serão suprimidas quaisquer menções ao curso de nivelamento e serão suprimidas as menções aos critérios que considerava a classificação na bolsa com base nas provas de Contabilidade e Métodos Quantitativos. Como critério para concessão de bolsas, ficou estabelecido o critério de desempenho global no processo. Como critérios de desempate, o desempenho da arguição oral. f) Normas relativas à elaboração e/ou defesa de dissertação de mestrado e tese de doutorado em língua estrangeira - Referida resolução foi suspensa, por se entender que as atuais normas eram restritivas e penalizam os alunos que se empenharam em desenvolver um trabalho em língua estrangeira. Dessa maneira, entendeu-se que esse tipo de iniciativa deveria ser estimulado e não penalizado. g) Resolução referente aos Critérios de Concessão de Bolsa do Doutorado -O critério para concessão de bolsas foi substituído pelo critério de desempenho global no processo. Como critérios de desempate, o desempenho da arguição oral. Item 3 - Alteração do regulamento quanto à quantidade mínima de seminários assistidos pelos alunos - O terceiro ponto da pauta tratou da alteração do regulamento do programa em relação à quantidade mínima de seminários a serem assistidos pelos alunos. Após uma discussão aprofundada, decidiu-se que a quantidade mínima de seminários assistidos será reduzida a 3 seminários, podendo este ser substituído pelo acompanhamento de defesas de teses e/ou dissertações. A alteração foi aprovada por unanimidade. Item 4 - Outros assuntos - a) Foi pedido aos membros do colegiado a inclusão da solicitação de uma docente para credenciamento do programa como docente colaboradora. Foi debatido que a docente, apesar da publicação, ao se credenciar como colaboradora não contribuiria para os indicadores de produtividade do programa. Ainda, ressaltou-se que a distância física impossibilitaria a possibilidade de interação de alunos, orientações e disponibilização de disciplinas. Portanto, a baixa probabilidade de, no futuro próximo, a docente se tornar membro permanente do programa, levou ao colegiado a rejeição do pedido de credenciamento. A rejeição se deu por unanimidade. b) Com relação ao caso específico do aluno Daniel Eduardo de Oliveira, o colegiado deliberou, por unanimidade, por considerar o seminário assistido de maneira remota. Porém, o aluno ainda precisará assistir os seminários faltantes para totalizar os 5 seminários e cumprir o regulamento do programa. O colegiado ressaltou que, apesar do presente momento, o seminário não presencial será aceito. Destacou ainda que, apesar de existir uma proposta de mudança do regulamento do curso, ela só será aplicável aos alunos depois de homologada pela PRPG, homologação essa que está prevista somente para o próximo semestre. Não havendo outros assuntos a tratar, a reunião foi encerrada e, para constar, eu Renata Turola Takamatsu, coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade lavrei a presente ata que, se aprovada na reunião subsequente, será assinada eletronicamente por mim e pelos demais membros presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Turola Takamatsu**, **Professora do Magistério Superior**, em 31/07/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Anna Theresa Almeida de Paula**, **Usuária Externa**, em 01/08/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5° do <u>Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Moura Lamounier**, **Professor do Magistério Superior**, em 01/08/2023, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5° do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **João Estevão Barbosa Neto**, **Professor do Magistério Superior**, em 02/08/2023, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5° do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Edith Taboada Pinheiro**, **Professora do Magistério Superior**, em 03/08/2023, às 01:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5° do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Veneroso Alves da Cunha**, **Professora do Magistério Superior**, em 07/08/2023, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5° do <u>Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.

SEI nº 2463493



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufmg.br/sei/controlador externo.php?">https://sei.ufmg.br/sei/controlador externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0">acesso externo=0</a>, informando o código verificador 2463493 e o código CRC 8BE775D5.

Referência: Processo nº 23072.242454/2023-11